



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.207/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa supermercado soares e arruda , inscrita no CNPJ nº 06049251000147 , com sede na Rua rua capitão carlos heringer, Nº 69, Bairro centro, Cidade Alto Jequitibá, Estado MG, CEP 36976000, representada por BRUNO ARRUDA SOARES, CPF 01467495611.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes na tabela a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Lote 1			
CESTA BÁSICA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AÇÚCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 5 KG	200,00 PACOTE	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
Marca: ALVINHO	Fabricante: JATIBOCA	Modelo: CRISTAL	
ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	200,00 PACOTE	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
Marca: AMARAL	Fabricante: CODIL	Modelo: TIPO 1	
CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	200,00 PACOTE	R\$ 4,47	R\$ 894,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo: AMARELA	
FEIJÃO, TIPO 1 PACOTE COM 1 KG	400,00 PACOTE	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
Marca: CODIL	Fabricante: CODIL	Modelo: TIPO 1	
FUBÁ DE MILHO - PACOTE COM 1KG	200,00 PACOTE	R\$ 4,25	R\$ 850,00
Marca: MARILIZA	Fabricante: GUIRICEMA	Modelo: AMARELO	
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1KG	200,00 PACOTE	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
Marca: ANCHIETA	Fabricante: ANCHIETA	Modelo: COM FERMENTO	
MACARRÃO ESPAGUETE N°8, PACOTE COM 1 KG.	400,00 PACOTE	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00
Marca: FLOR DE LIS	Fabricante: ORQUIDEA ALIMENTOS	Modelo: ESPAGUETE	
ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, FRASCO COM 900 ML.	400,00 FRASCO	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
Marca: VITALIV	Fabricante: ADM	Modelo: SOJA	
EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 850G.	200,00 UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
Marca: COLONIAL	Fabricante: COLONIAL	Modelo: 860 GR	
TEMPERO COMPLETO PACOTE DE 1 QUILO	200,00 PACOTE	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
Marca: SACY	Fabricante: SACY	Modelo: COMPLETO	
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTES 500 GRAMAS.	400,00 PACOTE	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
Marca: 3 CORAÇÕES	Fabricante: 3 CORAÇÕES	Modelo: 500 GR	
BISCOITO TIPO MAISENA 200G	600,00 PACOTE	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
Marca: RICHESTER	Fabricante: MDIAS BRANCO S.A.	Modelo: MAISENA	
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, .CAIXA COM 12 LITROS	200,00 CAIXA	R\$ 69,60	R\$ 13.920,00
Marca: QUATA	Fabricante: NOVA MIX ALIMENTO	Modelo: INTEGRAL	

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e BRUNO ARRUDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

SABÃO EM PÓ DE 1KG	200,00 UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
Marca: UZZILIM	Fabricante: JM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Modelo: SACHE 1 KG	
PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 UNIDADES	200,00 PACOTE	R\$ 3,49	R\$ 698,00
Marca: PAPOULA	Fabricante: PAPELARIA SANTA RITA LTDA	Modelo: 4X30 MTS	
SABONETE BRANCO EM TABLETE DE 90GR	800,00 UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
Marca: MARLUCE	Fabricante: INDUSTRIA DE SABÃO MARLUCE	Modelo: BARRA 90 GR	
CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90GRAMAS	200,00 UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 690,00
Marca: DENTIL	Fabricante: MAILA COSMETICO EIRELI	Modelo: TUBO 90 GR	
Total Lote 1	x1		R\$ 52.000,00

Valor total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e BRUNO ARRUDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E> e informe o código 32C9-B9B7-3567-8E1E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Aceitar o pedido de reajuste formulado com a devida comprovação do aumento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1 - Os materiais de consumo e permanentes, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de forma parcelada de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, no Município de Alto Jequitibá, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e BRUNO ARRUDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E> e informe o código 32C9-B9B7-3567-8E1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ou contato telefônico.

5.2.1 - Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo ser mantida a proposta.

5.3- A Empresa será responsável pela distribuição e entrega das Cestas Básicas solicitadas na residência das famílias beneficiárias, podendo ser na área urbana ou rural do Município. Um servidor da Assistência Social do Município acompanhará a distribuição de forma a indicar os locais e fiscalizar as entregas.

5.4 - O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.5 - Cada Cesta Básica será composta com os seguintes produtos: · 1 Açúcar 05 kg; · 1 Arroz 05 kg; · 1 Canjiquinha 01 kg; · 2 Feijão 01 kg cada; · 1 Fubá 01 kg; · 1 Farinha de trigo com fermento 1 kg; · 2 Macarrão espaguete 1 kg cada; · 2 Óleo de soja 900 ml; · 1 Extrato de Tomate Lata 850 gr; · 1 Tempero completo 01 kg; · 2 Pó de café 500 gr. cada; · 3 Biscoito maisena 200 gr. cada; · 12 Leite integral 1 litro · 1 Sabão em pó 01 kg; · 4 un. de Papel higiênico; · 4 Sabonete em barra 90 gr. cada; · 1 Creme dental 90 gr.

5.6 - Cada Cesta Básica deverá ser embalada em saco plástico transparente e resistente tipo cesta, separando os gêneros alimentícios dos materiais de higiene pessoal, que devem ser colocadas no saco maior.

5.7- Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.

5.8 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.9 - Os produtos deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Escola de Inspeção do Trabalho e/ou marcas Técnicas necessárias Internacionais adoradas no Brasil.

5.10- Os produtos a serem licitados deverão conter marca do fabricante, devidamente comprovada por meio de C.A - Certificado de Aprovação (quando for o caso) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

5.11- O Certificado de Aprovação em hipótese alguma poderá estar vencido.

5.12 - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca e modelo dos produtos apresentados na proposta.**

5.13 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e BRUNO ARRUDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E> e informe o código 32C9-B9B7-3567-8E1E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços, que poderá aceitar a substituição desde que a nova marca atenda as especificações do Edital.

5.14 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.14.1- **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.14.2 - **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.15.3 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.14.4- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.14.5 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.14.6 - A Secretaria poderá solicitar a substituição de qualquer componente da equipe técnica e de arbitragem que não esteja cumprindo as regras do projeto, causando assim, transtornos e prejuízos no desenvolvimento das ações e programas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento ou ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

6.2 - **Somente será liquidada a NF que identifique o objeto com as principais características, valor e quantidade, além da expressa referência ao número do Processo**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e BRUNO ARRUDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E> e informe o código 32C9-B9B7-3567-8E1E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Licitatório, número da Ata e do Contrato.

6.3 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.4 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2 - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada por servidor designado pelo Prefeito, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

9.1 - Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

9.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

9.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

9.2.2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 02 de agosto de 2023

PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

45509140682

PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

supermercado soares e arruda

BRUNO ARRUDA SOARES

01467495611

EMPRESA PACTUANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C9-B9B7-3567-8E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL GUIMARÃES SATHLER (CPF 455.XXX.XXX-82) em 02/08/2023 15:43:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA LTDA (CNPJ 06.049.251/0001-47) VIA PORTADOR BRUNO ARRUDA SOARES (CPF 014.XXX.XXX-11) em 02/08/2023 15:53:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/32C9-B9B7-3567-8E1E>